

INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com sede na Avenida Assis Chateaubriand nº 1658, Setor Oeste, CEP. 74.130-015 na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo, **Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, nomeado por Decreto Presidencial de 03/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2013, inscrito no CPF sob o nº 300.092.511-20 portador da Carteira de Identidade nº 1215754 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2016, publicada no DOU de 23/12/2016, processo administrativo nº 23372.000468/2016-47, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições e bebidas não alcoólicas, pra café da manhã, almoço, lanche da tarde e noturno, mediante concessão administrativa de uso de bem público destinado à exploração econômica de refeitório, especificados nos Grupos do Termo de Referência, anexo no edital de Pregão nº 05/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA CNPJ: 42.947.333/0001-72
ENDEREÇO: RUA PERITE Nº 458, CONJ 201-A, BAIRRO POMPEIA, CEP.30.280-300 BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (31) 33232-4500
E-MAIL: comercial@culinaria.ind.br
SÓCIO DIRETOR: Eder Ribeiro Dias
CPF: 055.985.916-34 RG: MG 12.151.244

GRUPO	CÂMPUS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNT.	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
04	Uruaçu	10	Lanche de intervalo	Refeição	4,95	60.000	297.000,00
		11	Almoço	Refeição	12,00	140.000	1.680.000,00
		12	Lanche noturno	Refeição	10,64	20.000	212.800,00
VALOR TOTAL GRUPO 04							2.189.800,00
VALOR GLOBAL DA ATA (R\$)							2.189.800,00

Reitoria do Instituto Federal de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo Nº	Órgãos Participantes
04	Instituto Federal de Goiás – Câmpus Uruaçu

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

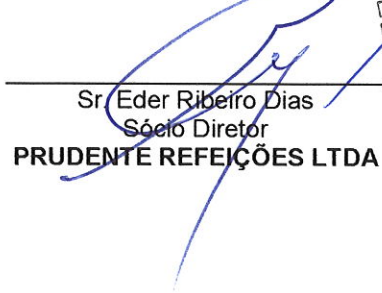
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 20 de abril de 2017.


Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor
IFG


Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U. de 04/09/2013


Sr. Eder Ribeiro Dias
Sócio Diretor
PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA


2.947.333/0001-727
062.323.913/0091
PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA.
Rua Perite, 458 - Conj. 201-A
Barro Pompéia - CEP.: 30.280-300
Belo Horizonte - MG